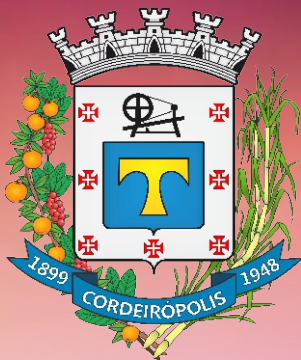


OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 - Nº 1150 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Novidades 2020

Inscrições para
ZUMBA

Início das aulas - dia 24/01

Idade: A partir de 16 anos

Local da Inscrição:

Núcleo do Jardim Progresso

Rua José Oliva Del Teso

Das 9hs às 16hs

TRAZER RG E CPF
+Comprovante de residência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 11.409 de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a substituição da Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2020, designado o servidor Sr. **Vitor Rossi Leite**, lotada no cargo de Diretor do SUAS, para no período de 02.01 a 31.01.2020, substituir por motivo de férias regulamentares da Sra. **Marcia Carron** - Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social, ambos lotados na Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.969 de 02 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **anulação** no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.970 de 02 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 5.736,05** (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$730,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 5.736,05** (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.971 de 02 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 14.920,00** (catorze mil e novecentos e vinte reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 14.920,00** (catorze mil e novecentos e vinte reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.972 de 02 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 79.107,72** (setenta e nove mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 73,08** (setenta e três reais e oito centavos) e inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 79.034,64** (setenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.974 de 04 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da

Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 17.869.106,47** (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação – fonte (8) Recursos Federais** no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); **Excesso de Arrecadação – fonte (7) operação de credito** no valor de **R\$ 6.927.000,00** (seis milhões e novecentos e vinte e sete mil reais); e, **Superávit Financeiro – fonte (95) Recurso Federal** no valor de **R\$ 942.106,47** (novecentos e quarenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), em decretos anteriores (5808, 5830, 5836) não ocorrendo arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.975 de 04 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 222.609,72** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 222.609,72** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e

setenta e dois centavos), sendo **R\$ 191.068,54** (cento e noventa e um mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) de **fonte (1) e R\$ 31.541,18** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) do **FUNDEB**, na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.976 de 04 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 24.953,69** (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 24.953,69** (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.977 de 04 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 223,45** (duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ R\$ 223,45** (duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.978 de 04 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais), a fim de suplementar

dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ R\$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.979 de 11 de dezembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 24.648,62** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ R\$ 24.648,62** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.009 de 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade no ano-calendário de 2020, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - No exercício de 2020, além dos feriados declarados pela legislação competente, fica decretado ponto facultativo em dias específicos, conhecidos como dias-ponte entre feriados e finais de semana, conforme disposto neste Decreto, nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade, nos seguintes dias:

I - Dias 24 e 25.02.2020 – segunda e terça feira de Carnaval.

II - Dia 20.04.2020 – segunda feira.

III - Dia 12.06.2020 – sexta feira.

IV - Dia 28.10.2020 – quarta feira (Funcionalismo público).

V - Dias 24 e 31.12.2020 – quinta feira.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade no dia **26.02.2020**, será iniciada as **12h00min**.

Art. 2º – Os Feriados Municipais conforme disposto na Lei Municipal nº 2.367, de 06.11.2006 são:

I - Dia 10.04.2020 - Sexta-Feira da Paixão;

II - Dia 11.06.2020 - Corpus Christi;

III - Dia 13.06.2020 - Santo Antonio, padroeiro e aniversário do município; e,

IV - Dia 20.11.2020 - Consciência Negra.

Art. 3º - Os serviços contínuos e essenciais funcionarão normalmente nos dias de ponto facultativo.

Parágrafo Único - O **Secretário Municipal**, responsável de cada pasta deverá determinar quais serviços funcionarão nesses dias, podendo determinar aos servidores o comparecimento regular ao local de trabalho.

Art. 4º – Os servidores que optaram pelo Regime Especial de Trabalho, terão contabilizados os dias conforme disposto no “**caput**” do artigo 1º, como dias normais de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019**

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º 061/2019** classificando como vencedora a empresa **Rafael Oliveira de Brito Eireli – ME** com valor global de R\$ 468.578,73 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Com pagamentos no prazo de 30 dias corridos da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação à empresa Rafael Oliveira de Brito Eireli – ME.

Cordeirópolis, 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019**

Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º 067/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES** classificando

como vencedoras as empresas: **Rodrigo Tonelotto**, para os Itens 37,38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 65 e 66, com valor total de R\$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais), **Ricardo Gonçalves Itapira**, para os itens 16, 58, 59, 60 e 61, com valor total de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), **Real Distribuidora de Artigos de Informática EPP**, para os itens 3, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 63 e 64 com valor total de R\$ 7.355,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), **Editora Jacarezinho Ltda**, para os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57, e 62, com valor total de R\$ 393.577,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), **Mix Atacado Eireli**, para os itens 5, 11, 14, 17, 18, 19, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 68 e 69, com valor total de R\$ 35.734,30 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Com pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas **Ricardo Gonçalves Itapira, Rodrigo Tonelotto, Real Distribuidora de Artigos de Informática EPP, Editora Jacarezinho Ltda, Mix Atacado Eireli**.

Cordeirópolis, 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO

Extrato do Termo de Cessão de direito real de uso gratuito, que entre si celebram o Município de Cordeirópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura municipal de Cordeirópolis sito a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro – Cordeirópolis SP, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **José Adinan Ortolan**, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, neste ato denominado **Município**, com autorização contida na Lei Complementar nº 294, de 19.12.2019, e, de outro lado, o **“GRÊMIO ESPORTIVO BELA VISTA”**, Associação Desportiva com personalidade jurídica sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 04.870.704/0001-76, localizado em Cordeirópolis, a Rua José Romano nº 108, Jardim Bela Vista – CEP. 13490.000, representado neste pelo Sr. **Benedito Francisco de Souza**, residente e domiciliado em Cordeirópolis, na Rua João Magrim nº 205, Jardim Bela Vista, denominado simplesmente **Cessionário**, que tem por objeto o uso gratuito, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificado interesse público e recíproco, do campo de futebol e dos vestiários do Centro Esportivo Prefeito Elias Abrahão Saad, localizado na Rua João Leme esquina com Rua Uarde Abrahão Campos Toledo, no Jardim Progresso – Cordeirópolis – Estado de São Paulo.

Data 02.01.2020.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna publico aos interessados, que os Pregões Presenciais estão **SUSPENSOS**, para adequações nas planilhas orçamentárias e Termos de Referências:

Pregão Presencial nº 072/2019 – Processo Adm: 1678/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

Pregão Presencial nº 077/2019
Processo Administrativo nº 3712/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO FRIOS”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 05/02/2020

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima relacionadas e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 20 de Janeiro de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES E NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

1 - DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizado por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior. A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de até dois a quatro anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, como os seguintes: Licenciatura Educação Física, e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizados entre os dias 10 a 31 de janeiro de 2020, com horário previamente estabelecido, nas Escolas Municipais de Cordeirópolis.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis.

2.3 Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas para Educação Física - Licenciatura, 40 (quarenta) bolsas para Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, sendo a classificação no vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano ou trabalha no Município, como critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis. Para comprovar que trabalha no Município, o candidato deverá apresentar registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa em empresas alocadas no município. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4 A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

3.2 As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020 e após aprovados deverão realizar a matrícula após a publicação dos resultados dos processos seletivos, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial.

3.3 Serão oferecidas no total de 80 bolsas para os cursos acima citados.

3.4 O valor do repasse por bolsa será de 80% do valor da mensalidade.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2 O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3 Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da instituição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

5- BENEFICIÁRIO

5.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, excetos os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou

de força maior.

5.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

5.3 Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

5.4 A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

5.5 O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, até a data a ser definida, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

5.6 O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2020.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS DO PERÍMETRO URBANA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

A Fiscalização Municipal da Prefeitura de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes, especificamente os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 1579 de 13 de Dezembro de 1989 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, **COMUNICA** a todos os proprietários e/ou responsável dos terrenos localizados na malha urbana da cidade de Cordeirópolis, que tenham sido **NOTIFICADOS** pela municipalidade em qualquer tempo da vigência da lei em epigrafe, tem a obrigação de mantê-los limpos conforme os termos do artigo 80 e seu parágrafo-único da Lei 1579/1989, ficando passíveis de multa os casos em descumprimento.

Art. 80 da Lei Municipal de nº 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem.

Parágrafo Único – “Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco e segurança à saúde pública”

Art. 81, § 6º: “Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO” e § 7º: “O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias

após a primeira multa”.

Lei Complementar nº 275 de 29 abril de 2019.

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações (Institui o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis), conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos **§ 6º e 7º**:

“**§ 6º** - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.”

Salientamos que nos últimos 10 (dez) anos, todos os terrenos da malha urbana do município foram notificados, portanto todos estão passíveis de multa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidor que menciona para substituição temporária como responsável pelo adiantamento para pagamento de viagem e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, titular do emprego de Zelador, e, responsável pelo regime de adiantamento de viagens a serviços da Câmara Municipal, requereu parte das férias entre os dias 20 de janeiro a 24 de janeiro de 2020 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Luiz Henrique Tavares Nicolai, Analista de Compras da Câmara Municipal, para substituir temporariamente, Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, como responsável pelos adiantamentos realizados de acordo com a Resolução nº 4/2018, especificamente para pagamento de viagens a serviço da Câmara de interesse público municipal, por motivo de férias, no período de 20 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ª Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 20 de janeiro de 2020.

**Verª. Cássia de Moraes
Presidente**

**Ver. Cleverton Nunes de Menezes
1º Secretário**

**Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário**

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral**

ATO DA PRESIDENTE Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o calendário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 2020, contendo as sessões ordinárias, os feriados e pontos facultativos, e dá providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir antecipadamente o cronograma das atividades desta Casa, o atendimento ao público, a realização das sessões ordinárias, o serviço administrativo e a demanda dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário da Câmara Municipal para o exercício de 2020, contendo os feriados e pontos facultativos, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão conforme descrito no anexo II.

Parágrafo único. A sessão ordinária que cair em feriado ou ponto facultativo, será realizada no dia útil subsequente, nos termos do artigo 173, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2020.

**Verª. Cássia de Moraes
Presidente**

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral**

ANEXO I

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO
24 de fevereiro	Segunda - feira	Carnaval	Ponto Facultativo
25 de fevereiro	Terça - feira	Carnaval	Ponto Facultativo
26 de fevereiro	Quarta - feira	Ponto Facultativo até 12:00 horas	Ponto Facultativo
10 de abril	Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20 de abril	Segunda- feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21 de abril	Terça - Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Sexta - feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
11 de junho	Quinta - feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
12 de junho	Sexta - feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
13 de junho	Sábado	Santo Antônio, Padroeiro e Aniversário do Município	Feriado Municipal
09 de julho	Quinta - feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
10 de julho	Sexta - feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07 de setembro	Segunda	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Segunda	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
30 de outubro	Sexta - feira	Dia do Servidor Público (dia 28 de outubro)	Ponto Facultativo
02 de novembro	Segunda	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sexta - feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Quinta - feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31 de dezembro	Quinta - feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

ANEXO II

Das Sessões Ordinárias

<u>Mês</u>	<u>Dias das Sessões</u>
Fevereiro	04, 11, 18 e 26.
Março	03, 10, 17, 24 e 31.
Abril	07, 14, 22 e 29.
Maio	05, 12, 19 e 26.
Junho	02, 09, 16, 23 e 30.
Julho	Recesso
Agosto	04, 11, 18 e 25.
Setembro	01, 08, 15, 22 e 29.
Outubro	06, 13, 20 e 27.
Novembro	03, 10, 17 e 24.
Dezembro	01, 08 e 15.



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



31/01, 03/04, 05/06, 07/08, 09/10, 11/12
Paraty, São José, Jd Lise

07/02, 10/04, 12/06, 14/08, 16/10, 18/12
Bela Vista, Jardim Progresso

14/02, 17/04, 19/06, 21/08, 23/10, 24/12
São Francisco, São Luís

21/02, 24/04, 26/06, 28/08, 30/10
Vila Barbosa, Vila Pereira, Cascalho
Engenho Velho, Ângelo Betim,
Av da Saudade e Jd Bosque

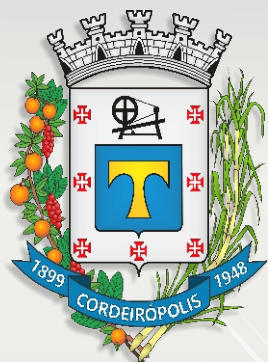
28/02, 01/05, 03/07, 04/09, 06/11
Vila Primavera, Nsa Sra Aparecida, Jd
Planalto, Jd Juventude e Jd Corte

03/01, 6/03, 08/05, 10/07, 11/09, 13/11
Santa Rita, Constante Peruchi e
Assentamento XX de Novembro

10/01, 13/03, 15/05, 17/07, 18/09, 19/11
Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Jd Jaffet
Vila Sto Antonio e Pátio da Estação

17/01, 20/03, 22/05, 24/07, 25/09, 27/11
Vila Botion, Jd Florença, Jd Eldorado
e Jd São Paulo

24/01, 27/03, 29/05, 31/07, 02/10, 04/12
Jd Cordeiro I e II; Distrito Industrial e
Jd Flamínio de Freitas Levy



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**

Vestibular 2020



Cursos:

Educação Física

Análise e Des. de Sistemas

Prova - Dia 25/01 às 14h

Local: Escola Municipal Maria
Aparecida Pagoto Moraes
Rua Gaudino de Souza, 400, Jd. Cordeiro

Inscrições:

Das 8h às 17h

na Secretaria de Educação
Rua Toledo de Barros, 115 – Centro
ou no site vestibulares.br



Secretaria Municipal
de Cultura



GRITO DE CARNAVAL 2020

DOMINGO **26 DE JANEIRO** ÀS 14H

CONCURSO
REI MOMO
& RAINHA



+ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
SHOW COM A BANDA
ACADEMIA DO SAMBA



Local: Rua Carlos Gomes, S/N - Centro